CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolo sob n.º 132
Em 22/03/1994
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.320/94

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/93.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.274/93 passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 4º - Fica ainda autorizada a cessão de 01 (um) ônibus, destinado a transporte escolar, em condições a serem ajustadas e acordadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal*".

Art. 2º - Ficam expressamente revogados o Inciso V do Art. 2º e o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.274/93.

Art. 3º - O Município de Marechal Floriano fará o transporte de estudantes do Município de Domingos Martins, para as faculdades localizadas nas Cidade de Colatina-ES, até o final do ano letivo de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 09 de junho de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 18 de março de 1994.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal